

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
Nº 201 de 29/03/1978

DECRETO Nº 2550/78
de 04 de março de 1978

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o ítem V do artigo 39, todos do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

Considerando que o Conselho Interministerial de Preços aprovou, através da Resolução número 1387, de 03 de março de 1978, o reajuste das tarifas para transporte coletivo urbano de São José dos Campos:

D E C R E T A

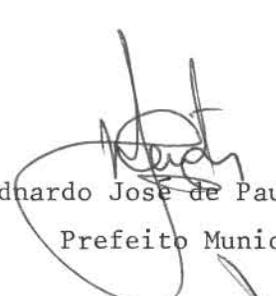
Artigo 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos), passagem comum; e
- II - Cr\$ 1,20 (hum cruzeiro e vinte centavos), passagem com desconto.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo anterior passarão a vigorar à 0:00 h (zero hora) do dia 05 de março de 1978.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 04 de

março de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos quatro de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete